

PORTARIA TIMBOPREV Nº 22, DE 09 DE MAIO DE 2019

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Nelson Festewig.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **NELSON FESTEWIG**, ocupante do cargo de Motorista, Referência Salarial SG-33, matrícula nº 20265-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021030.1.00001/19-1, expedida em 18/04/2019, computando-se **5223 (cinco mil, duzentos e vinte e três) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias**, conforme processo TIMBOPREV 26/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV